COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CONTRATO N° 03.1310/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

O MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, inscrito no CNPJ n° 41.522.350/0001-03, com sede na Av Juscelino Kubistchek, 2650, Centro, CEP 64.885-000, Colônia do Gurguéia - PI, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, sediado na Rua Neusa Aurora Diniz, CEP 88.106-771, Sao Jose - SC, neste ato representado por Denis Teixeira, portador do CPF n° 074.417.459-77 doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli
CNPJ: 14.676.091/0001-94
ENDEREÇO: Rua Neusa Aurora Diniz, CEP 88.106-771, Sao Jose - SC,
REPRESENTANTE: Denis Teixeira
E-MAIL: AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR **TEL.: (48) 3039-2759**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2021.10.14 17:56:00 -03'00'

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total global do presente Termo de Contrato é de R$ 21.345,36 (vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CARRO DE CURATIVOS – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL – ACESSÓRIOS BALDE E BACIA;	S-0280/ SALUTEM	UND	5	R$ 1.015,00	R$ 5.075,00
03	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;	OLI125/ OLIMEDI	UND	3	R$ 239,80	R$ 719,40
36	CARRO MACA SIMPLES – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GRADES LATERAIS: POSSUI;	OLI161/ OLIMEDIC	UND	5	R$ 2.190,00	R$ 10.950,00
50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL;	ELB-25BBA/ BALMAK	UND	2	R$ 994,00	R$ 1.988,00
57	SUPORTE DE SORO – TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;	OLI108/ OLIMEDIC	UND	7	R$ 265,00	R$ 1.855,00
65	MESA DE MAYO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;	OLI130/ OLIMEDIC	UND	2	R$ 378,98	R$ 757,96

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2021.10.14 17:56:19 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 01 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade	10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 10.301.0428.2073.0000- MANUT.DO LAB. DE PRÓTESE DENTARIA 10.301.0428.2046.0000- MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	001- RECURSOS ORDINÁRIOS 510- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2021.10.14 17:56:32 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

DENIS TEIXEIRA:07441745977

Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2021.10.14 17:56:46 -03'00'

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia - PI, 13 de outubro de 2021.

Silzo Bezerra da Silva

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2021.10.14 17:57:07 -03'00'

Denis Teixeira
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI